



Decreto n.º 546/2020

Paraíso do Tocantins/TO 17 de abril de 2020.

"institui indenização pelo plantão extraordinário e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, assim:

Considerando que o Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Ghebreyesus informou que a Pandemia de coronavírus 'acelera' com 100 mil casos em 4 dias e soma 300 mil infectados em quase todos os países do globo terrestre (23 de março de 2020).

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de Março de 2020 do Ministério da Saúde que "declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".

Considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de Março de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, que "declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências".

Considerando o Decreto nº 543/2020 de 08 de abril de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus no município de Paraíso do Tocantins-TO.

Considerando que o horário de funcionamento da Rede Pública de Saúde Municipal é de segunda-feira a sexta-feira das 6:00 horas às 18:00 horas.

Considerando que em reunião do Comitê de Operação Emergencial foi acordado que a Rede Pública de Saúde Municipal irá realizar atendimentos essenciais nos finais de semanas e feriados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada excepcionalmente, pagamento de 12 horas nos finais de semana e feriados aos profissionais de saúde (Médicos da Estratégia Saúde da Família e do Programa Mais Médicos para o Brasil, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) em função dos atendimentos na Rede Pública de Saúde Municipal no período emergencial de combate a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) a partir de 01 de abril de 2020.


Art. 2º. A Secretária Gestora do Fundo Municipal de Saúde será responsável por expedir resolução normativa informando o quantitativo autorizado, bem como o período de realização, nos valores a seguir discriminados.

Ord.	Cargo/Função	Carga Horária - Plantão	Valor
01	Médico	12 Horas	R\$: 600,00
02	Enfermeiro	12 Horas	R\$: 290,00
03	Técnico em Enfermagem	12 Horas	R\$: 118,00

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARAÍSO DO TOCANTINS
MURAL DE PUBLICAÇÃO
Publicado de: 17/04/2020
a) 27/04/2020
Declaro que o ato foi publicado conforme a lei
Paraíso do Tocantins/TO 17/04/2020


MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Prefeito Municipal

Delvandro Vinagre de Lima
Mat. 5980

